



# EU Toolkit

**Kit de ferramentas da UE**



## EMECs

### O mercado europeu do setor da construção

---

# Kit de ferramentas da UE

**Autores:** Lisa Dornberger, Dana Schäfer (Soka Bau); Bianca Maria Baron, Giovanni Carapella, Gazmend Llanaj, Feliciano Iudicone (CNCE); Barbara De Micheli, Sofia Gualandi (FGB Srl Sb); Jakub Kus (ZZ Budowlani); Luísa Veloso; Catarina Sales Oliveira, Joana Marques, Susana Villas-Boas (CIES - ISCTE); Marta Hevia Fano (FLC Asturias).

**Manuscrito concluído em:** dezembro 2022



Este relatório foi produzido para o projeto EMEcs (VS/2020/0497), que recebeu financiamento no âmbito do Convite à apresentação de propostas VP/2020/007 da DG Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão da Comissão Europeia.

As opiniões aqui expressas refletem apenas a visão dos autores.

A Comissão Europeia não se responsabiliza por qualquer uso que possa ser feito das informações nele contidas.

# Índice

---

<b>Introdução.....</b>	<b>1</b>
<b>Recomendações EMEcs.....</b>	<b>4</b>
Restrições em casos de emergência e acesso a informação	4
Mobilidade de trabalhadores destacados	8
Proteção social de trabalhadores destacados	10
Oportunidades oferecidas pela digitalização	13
Oportunidades oferecidas pela inovação em formação profissional	16
<b>Projeto de Protocolo EMEcs sobre SST.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO 1 – Ligações para os relatórios do projeto EMEcs.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO 2 – Lista de protocolos COVID-19 utilizados como base para o Projeto de Protocolo EMEcs.....</b>	<b>24</b>



# Introdução

Este relatório foi elaborado no âmbito do projeto EMEcs ('European market environment in the construction sector - Enhancing the free movement of posted workers in the EU'), cofinanciado pela Comissão Europeia e dedicado ao impacto da pandemia da COVID-19 na mobilidade, condições de trabalho e proteção social de trabalhadores destacados no setor da construção.

Com base em atividades de investigação e de aprendizagem mútua, o projeto apresenta propostas e recomendações que melhor apoiem os trabalhadores destacados no caso de pandemias futuras.

A primeira parte do projeto reuniu informação contextual em seis relatórios nacionais sobre a Alemanha, Itália, Espanha, Polónia, Portugal e Roménia.

Seguindo um questionário comum, estes relatórios descrevem medidas de restrição à livre circulação de trabalhadores e à atividade económica; o impacto real da pandemia no destacamento, com base nos dados e evidências disponíveis; problemas enfrentados por empresas envolvidas em destacamento e por trabalhadores destacados; evidências acerca de surtos de COVID-19 em estaleiros de construção.

Os resultados foram resumidos e comparados no Relatório da UE, que também inclui um parágrafo sobre as medidas relevantes a nível da UE para coordenar as restrições de viagens.

A informação fornecida no relatório foi completada no Manual da UE para o projeto, que explora as respostas à pandemia adotadas no domínio da saúde e segurança no setor da construção, divulgação de informação, proteção social de trabalhadores destacados, bem como mudanças associadas à pandemia com um impacto na formação profissional no setor da construção.

A abordagem de todos os temas combina informação de carácter geral com exemplos e tópicos de especial interesse para os trabalhadores destacados, que por sua vez, podem informar as recomendações de políticas.

Para além disso, uma fase específica foi dedicada a analisar como as atividades de monitorização e implementação podem beneficiar de novos instrumentos, sobretudo an-

tes de acontecerem situações como as vividas durante a pandemia da COVID-19, onde as fiscalizações têm de ser feitas atempadamente, as irregularidades devem ser prevenidas tanto quanto possível e as inspeções presenciais são mais difíceis de implementar.

Neste sentido, o projeto: (i) avaliou um conjunto de ferramentas digitais capazes de melhorar a monitorização das condições de trabalho por parte das autoridades públicas ou das próprias empresas; e (ii) examinou os conteúdos de uma amostra de anúncios de emprego de modo a testar abordagens possíveis que previnam irregularidades nos processos de recrutamento. Os parceiros tentaram também o contacto direto com empresas que destacam trabalhadores, aproveitando o artigo 9.º, n.º 1, alínea f) da Diretiva 2014/67/UE, que prevê a possibilidade de designar uma pessoa de contacto para os parceiros sociais na declaração prévia de destacamento. Infelizmente, apesar da cooperação com sindicatos dentro e fora da parceria, esta sub-tarefa não pôde ser implementada. Os sindicatos confirmaram não ter dados à sua disposição, com exceção dos casos em que descobrem trabalhadores destacados no estaleiro de construção e a quem podem solicitar para indicarem a pessoa de contacto.

Os relatórios e resultados intermédios do projeto combinaram atividades de investigação documental e de trabalho de campo, incluindo um grupo focal e 51 entrevistas, e foram discutidos com as partes interessadas em vários eventos públicos, incluindo três seminários *online* e dois seminários presenciais de aprendizagem mútua em Wiesbaden e Bolonha.

É possível encontrar um resumo dos resultados do projeto, incluindo também algumas das práticas mais promissoras identificadas e analisadas pela parceria, no Relatório final EMEcs.

Este *kit* de ferramentas da UE destina-se a condensar o conhecimento de atividades realizadas, de modo a fornecer recomendações nas diferentes áreas abordadas, e propõe um projeto de protocolo para ser usado como base no caso de emergências de saúde similares que possam vir a surgir no futuro.

As recomendações são descritas de acordo com uma estrutura comum, incluindo um conjunto de instituições-alvo, tais como: instituições da UE, sempre que a legislação ou coordenação de políticas seja sugerida a nível da UE; responsáveis políticos dos Estados-Membros da UE, tanto a nível nacional como a nível local, conforme o caso; autoridades nacionais competentes, tais como inspeções do trabalho; parceiros sociais (sindicatos, organizações de empregadores e parceiros sociais como um todo); e fundos paritários, na medida em que estes asseguram uma parte da remuneração, formação profissional ou proteção social em alguns países da UE.

Enquanto a maioria das recomendações diz respeito a ações a serem implementadas no caso de emergências similares futuras, referindo-se a situações ou práticas men-

cionadas em anteriores relatórios do projeto, algumas destinam-se a colmatar lacunas e problemas que surgiram com a pandemia, de modo a melhorar a proteção dos trabalhadores destacados também em situações de normalidade. De facto, como a pandemia mostrou, muitas das suas consequências económicas e sociais exacerbaram lacunas que já existiam. Agir na raiz do problema poderia prevenir situações de desespero e reduzir a necessidade de encontrar soluções ad hoc no caso de choques futuros inesperados no setor da construção e nos processos de mobilidade de trabalhadores.

# Recomendações EMEcs

## Restrições em casos de emergência e acesso a informação

### Envolver os parceiros sociais de forma adequada e oportuna na conceção e implementação de dispositivos de emergência

#### **Alvo:**

Instituições da UE, responsáveis políticos dos Estados-Membros

#### **Fundamentos:**

Tal como descrito nos relatórios nacionais, o envolvimento dos parceiros sociais parece ter ajudado a adaptar as medidas de emergência a necessidades e aspetos específicos de cada setor, embora com diferentes retornos. Em Itália e Espanha, os parceiros sociais participaram na elaboração de orientações setoriais; em Portugal foram consultados para a sua conceção por parte das autoridades públicas; na Polónia foi uma associação de empregadores a propor recomendações não vinculativas a partir de medidas de saúde que adaptaram ligadas à COVID-19 ao setor da construção.

Ao mesmo tempo, os parceiros sociais provaram ser um poderoso canal de informação sobre comportamentos seguros a adotar, tanto para empresas como para trabalhadores.

#### **Descrição:**

Os responsáveis políticos deverão esforçar-se por consultar, ou pelo menos informar, os parceiros sociais das restrições a serem introduzidas em situações de emergência, desde que os constrangimentos de tempo o permitam.

Isto permitiria não só ajustar algumas medidas e dar resposta a preocupações legítimas, mas também reforçar a adequada divulgação de informação.

Dependendo do contexto das relações industriais, os parceiros sociais deverão ser também mandatados para implementar algumas medidas laborais, tal como a introdução de protocolos setoriais sobre saúde e segurança no trabalho (SST).

## **Garantir que as medidas de emergência são descritas segundo normas comuns e disponibilizadas através de um ponto de entrada único**

### **Alvo:**

Responsáveis políticos dos Estados-Membros, Autoridades nacionais

### **Fundamentos:**

A interpretação de regras de emergência já se revelou problemática. Por exemplo, o relatório da Alemanha descreve como foi oficialmente exigido a trabalhadores nas fronteiras com a Áustria ficarem de quarentena, apesar de os regulamentos dizerem o contrário. Na maioria dos casos, os protestos dos trabalhadores apenas foram ouvidos quando o período de quarentena já tinha terminado.

Outros problemas surgiram sempre que se descentralizou o processo de tomada de decisões, como na Alemanha e em Itália.

Por fim, o relatório da UE e o Manual da UE mostram que a responsabilidade por assegurar as despesas ligadas às restrições – por exemplo, para a aquisição de testes e máscaras – nem sempre foi clara.

### **Descrição:**

De modo a assegurar o cumprimento dos regulamentos aplicáveis e a ajudar os utilizadores a comparar informações de diferentes fontes, os responsáveis políticos deverão reger-se, tanto quanto possível, por normas e modelos comuns, referindo-se a um único portal nacional, promovido como ponto de entrada para informações sobre disposições de emergência. A informação deverá ser disponibilizada tanto no portal nacional como nos *websites* das principais autoridades públicas envolvidas, pelo menos na língua do país e em inglês.

As autoridades polacas, por exemplo, criaram secções nos seus *websites* em inglês, russo e ucraniano, tal como descrito no Manual da UE.

Neste contexto, a Autoridade Europeia do Trabalho poderia assumir o papel de apoiar as traduções, através do seu serviço de tradução, partilhando modelos e procedimentos comuns ou harmonizados, e coligindo e partilhando informação sobre restrições à mobilidade laboral.

## **Garantir o acesso a informação**

### **Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros, Autoridades nacionais, Sindicatos, Organizações de empregadores

### **Fundamentos:**

A investigação conduzida para o Manual da UE identificou vários exemplos de informação disponível em línguas além da nacional, embora raramente de forma sistemática. O acesso fácil a informação é um requisito-chave para o real cumprimento das restrições



e o sucesso das medidas económicas e sociais associadas.

### **Descrição:**

As instituições públicas e outros organismos relevantes deverão disponibilizar informação relacionada com situações de emergência utilizando termos simples e bem conhecidos, assim como representações gráficas, adotando um estilo de comunicação claro e utilizando diferentes línguas – pelo menos as línguas dos países de origem da maioria dos trabalhadores destacados e migrantes.

Por exemplo, tal como documentado no Manual da UE, nalguns dos países analisados, as autoridades públicas, parceiros sociais e fundos paritários disponibilizaram cartazes e vídeos com informação-chave em diferentes línguas e suportes gráficos.

As medidas de SST deverão ser acompanhadas de informação sobre as suas implicações laborais e sociais. Os trabalhadores serão informados, por exemplo, do seu direito a compensação no caso de quarentena.

O apoio individual deverá complementar as medidas dirigidas ao público em geral.

Por exemplo, os governos espanhol e polaco criaram linhas telefónicas gratuitas com o objetivo de prestar informações. Na Polónia, a linha de apoio funcionava em inglês, ucraniano e russo.

Canais dedicados de redes sociais devem ser utilizados de forma sistemática de modo a chegar aos trabalhadores que se sentem menos à vontade com portais institucionais no estrangeiro, como pode ser o caso dos trabalhadores destacados.

## **Estabelecer um intercâmbio transfronteiriço de informações / grupos de trabalho**

### **Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros

### **Fundamentos:**

Tal como descrito nos relatórios nacionais e no Relatório da UE, durante a pandemia várias restrições foram aplicadas às viagens nacionais e internacionais. Organizar a mobilidade foi particularmente desafiante para os trabalhadores destacados e seus empregadores, pois tiveram de enfrentar mudanças rápidas nas restrições à mobilidade a nível internacional, nacional e local. Isto foi agravado pela falta de cooperação a nível transfronteiriço, havendo, por exemplo, trabalhadores essenciais incapazes de atravessar a fronteira por não serem reconhecidos como tal no país de origem.

### **Descrição:**

Devem ser criados grupos de trabalho transfronteiriços para promover a rápida transferência de informação ou ação comum.

Um exemplo é a 'Corona Task Force' promovida pelo estado da Renânia do Norte-Vestefália na Alemanha, tal como descrito no Manual da UE. Este grupo de trabalho incluiu representantes do estado da Baixa Saxónia e das embaixadas alemãs nos Países Baixos

e Bélgica. O objetivo foi melhorar a partilha mútua de informações, sincronizar atividades e esclarecer assuntos de interesse comum para a gestão de crises.

### **Garantir o acesso a assistência jurídica/ aconselhamento**

#### **Alvo:**

Responsáveis políticos dos Estados-Membros

#### **Fundamentos:**

Os trabalhadores destacados precisam de aconselhamento jurídico para poderem usufruir dos seus direitos no estrangeiro. De entre outros resultados, as entrevistas conduzidas para o Manual da UE com a Confederação Europeia de Sindicatos (CES) e a Iniciativa de Mobilidade Laboral confirmaram que os trabalhadores destacados foram expostos a abusos legais durante a pandemia, o que também se traduziu, por exemplo, numa maior exposição ao risco de infeção por COVID-19 e incerteza na auferição de rendimentos.

#### **Descrição:**

Os responsáveis políticos a nível nacional deverão apoiar a criação de redes destinadas a prestar assistência jurídica gratuita a pessoas vulneráveis, sobretudo aquelas que desconhecem o sistema jurídico e judicial do seu país. A German Fair Mobility, por exemplo, presta aconselhamento jurídico a trabalhadores destacados através de 11 centros, organiza sessões de informação e visita a estaleiros de construção. Esta organização, promovida pela Federação Alemã de Sindicatos (DGB), é hoje uma instituição independente, cujo papel é oficialmente reconhecido e financeiramente apoiado pelo Estado, no seguimento de alterações à legislação nacional que regula o destacamento de trabalhadores.

A Associação Polaca de Trabalhadores Migrantes presta serviços similares a trabalhadores polacos em mobilidade ou destacados no estrangeiro, fornecendo-lhes informação e apoio no que respeita aos seus direitos laborais e de proteção social, à sua aplicação, bem como contactos com as autoridades públicas no estrangeiro.

### **Garantir a continuidade de inspeções e visitas no local tanto quanto possível, de modo a prestar assistência e aconselhamento a trabalhadores e empregadores em estaleiros de construção**

#### **Alvo:**

Responsáveis políticos dos Estados-Membros, Autoridades nacionais, Sindicatos, Fundos paritários

#### **Fundamentos:**

Tal como evidenciado no Relatório final, devido a restrições e medidas de segurança, os

inspetores nem sempre foram capazes de monitorizar os estaleiros de construção durante os primeiros picos da pandemia. Nalguns casos, a entrada de membros de sindicatos em estaleiros de construção foi também negada devido à COVID-19, fazendo com que fosse difícil verificar as condições de trabalho reais de trabalhadores destacados e outros trabalhadores da construção.

**Descrição:**

Logo após os profissionais de saúde e categorias frágeis, os inspetores devem ter equipamento de proteção pessoal (EPP) para que possam realizar o seu trabalho e minimizar o risco de infeção.

Do mesmo modo, os membros de sindicatos e de comités de SST, munidos das devidas proteções, poderiam partilhar equipamento de proteção pessoal e informações com trabalhadores e empregadores sobre comportamentos preventivos a adotar em estaleiros de construção, possivelmente também através da celebração de protocolos com autoridades de saúde/instituições locais.

Por exemplo, o Órgão Paritário Espanhol para a Prevenção na Construção (OPPC) e a Comissão Paritária para a Prevenção do Risco de Saúde e Segurança e Recrutamento do Principado das Astúrias (COPREVAS) continuou a visitar estaleiros de construção durante a pandemia, esclarecendo dúvidas, informando os trabalhadores e verificando a presença e o uso efetivos de equipamento de proteção pessoal.

## **Mobilidade de trabalhadores destacados**

### **Prolongar a validade dos formulários A1 em tempos de restrições à mobilidade e atividades económicas**

**Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros

**Fundamentos:**

A interrupção dos trabalhos e a falta de materiais significou, muitas vezes, o prolongamento das obras de construção e, possivelmente, dos períodos de destacamento, como foi evidenciado pelas entrevistas conduzidas para os relatórios nacionais.

**Descrição:**

A validade dos formulários A1 deverá ser prolongada no caso de situações de emergência que limitem a mobilidade dos trabalhadores, como foi feito pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INPS) em Itália.

O mesmo deverá aplicar-se a autorizações de permanência no caso de trabalhadores de países terceiros, quer estejam destacados ou não.

As autoridades da UE deverão fornecer regras ou orientações uniformes a este respeito, de acordo com o grau e dimensão das limitações impostas.

### **Considerar atenuar os requisitos de quarentena para trabalhadores destacados**

#### **Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros

#### **Fundamentos:**

Tal como descrito no relatório da UE, a adoção generalizada de regras durante períodos de quarentena aquando da entrada num país significou que os trabalhadores destacados ficaram impossibilitados de regressar a casa por períodos de tempo curtos, uma vez que eram obrigados a fazer quarentena tanto quando regressavam a casa como quando regressavam ao trabalho.

#### **Descrição:**

A flexibilidade deve inspirar requisitos de quarentena para trabalhadores destacados. Estes poderiam, por exemplo, ser assimilados a trabalhadores transfronteiriços, beneficiando de exceções à quarentena em certos Estados-Membros em virtude do seu estatuto. Contudo, as exceções deverão ser limitadas em função da evolução da pandemia nos países em questão, bem como da frequência de viagens, de modo a não perturbar a eficácia das restrições.

### **Garantir o acesso a testes e a EPP**

#### **Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros, Parceiros sociais como um todo

#### **Fundamentos:**

Tal como descrito no relatório da UE, nem sempre foi claro quem deveria suportar os custos das medidas de proteção associadas ao COVID-19. Por exemplo, a responsabilidade com a despesa dos testes não era clara, fazendo com que pudessem ser os trabalhadores destacados a suportá-la. Além disso, os requisitos relativos aos testes para entrar num país do estrangeiro eram muitas vezes difíceis de cumprir devido à combinação de limites de tempo (48/72 horas antes da entrada) com a necessidade de chegar aos lugares de autocarro/comboio na ausência de voos suficientes/acessíveis.

#### **Descrição:**

A legislação ou protocolos de SST específicos para cada setor devem indicar de forma clara que é o empregador o responsável por assumir os custos de SST associados à pandemia, desde as diversas necessidades em termos de transporte para chegar e

partir do estaleiro de construção, até aos testes e equipamento de proteção pessoal necessários. O Estado deve reembolsar estes custos na íntegra, a preços subsidiados, de modo a evitar despesas excessivas para as empresas e a incentivar o cumprimento dos requisitos. Medidas como limites máximos de preços para máscaras e testes deverão ajudar a garantir o acesso a subsídios por parte de empresas e trabalhadores não estabelecidos no país.

## **Proteção social de trabalhadores destacados**

### **Garantir a igualdade de tratamento para trabalhadores destacados no caso de quarentena**

#### **Alvo:**

Responsáveis políticos dos Estados-Membros

#### **Fundamentos:**

O Manual da UE cita casos em que os trabalhadores destacados tinham receio de informar empregadores e autoridades sobre o seu estado de saúde devido à falta de clareza quanto à cobertura dos custos de quarentena, temendo mesmo perder o seu emprego. Em Itália, a legislação, segundo o Instituto Nacional de Segurança Social (INPS), impedia o acesso à compensação caso a quarentena fosse exigida no estrangeiro.

#### **Descrição:**

Sempre que os benefícios sejam introduzidos ou ajustados para cobrir períodos de quarentena ou sob outras restrições associadas a emergências que impeçam as atividades laborais, os trabalhadores deverão ser compensados, independentemente de a ausência do trabalho ser imposta por autoridades nacionais ou estrangeiras. A legislação e sua interpretação deverá seguir as regras incluídas no Regulamento CE 883/2004, que prevê a cobertura dos benefícios da segurança social para trabalhadores destacados no país de envio.

### **Garantir o acesso dos trabalhadores destacados a vacinas**

#### **Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros

#### **Fundamentos:**

Embora o acesso a vacinas seja considerado universal, como salientado no Manual da UE, as condições de facto muitas vezes incluíam ter de estar inscrito nos serviços nacionais de saúde, o que não é, necessariamente, exigido a trabalhadores e outros cidadãos que permaneçam no estrangeiro durante períodos de curta duração.

**Descrição:**

Garantir que as vacinas são consideradas serviços de emergência assegurados através do Cartão Europeu de Seguro de Doença em toda a UE. As autoridades da UE podem apoiar a coordenação entre Estados-Membros, disponibilizando uma plataforma para a partilha de dados ou orientações sobre medidas adotadas para acompanhar a evolução da vacinação, de modo semelhante ao que foi implementado com o Certificado Digital COVID da UE.

**Garantir o acesso universal a ajuda de emergência****Alvo:**

Responsáveis políticos dos Estados-Membros

**Fundamentos:**

A pandemia e as restrições às atividades económicas a ela associadas criaram uma panóplia de impactos sociais, particularmente para os cidadãos a viverem em situações precárias, muitas vezes retendo-os num país diferente daquele onde habitualmente residem.

O Manual da UE cita várias iniciativas implementadas em cooperação ou de forma espontânea por ONGs de modo a assegurar o recebimento efetivo da ajuda, incluindo a distribuição de alimentos e produtos essenciais aos mais necessitados.

Ao mesmo tempo, o relatório identifica poucos casos de medidas de governos locais de restrição do acesso à ajuda alimentar com base na residência.

**Descrição:**

As restrições com base na residência para a elegibilidade da ajuda alimentar em tempos de emergência deverão ser evitadas e o acesso a esta ajuda deverá ser reconhecido como um direito fundamental, tal como restabelecido pelos tribunais italianos que sancionaram medidas restritivas por parte de governos locais.

Ademais, para assegurar que a ajuda é efetivamente recebida pelos mais necessitados, o trabalho em rede com sindicatos, ONGs e associações de migrantes é fundamental, de modo a chegar a pessoas que, por razões várias, não estão informadas ou identificadas pelas autoridades públicas responsáveis por administrar os benefícios, como pode ser o caso dos trabalhadores destacados.

**Democratizar o acesso a apoio social e a serviços de saúde mental****Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros

**Fundamentos:**

Os serviços nacionais psicossociais estão ainda aquém das necessidades em vários

países e muitas vezes não incluem os trabalhadores móveis e destacados devido a obstáculos culturais e linguísticos.

Contudo, o relatório da UE mostrou como os trabalhadores destacados podem ficar psicologicamente afetados pelas restrições por não poderem regressar a casa e visitar os seus familiares e amigos durante os intervalos do trabalho.

**Descrição:**

Os esforços extraordinários por parte das urgências e outros serviços de saúde, impostos pela pandemia, não deverão excluir os serviços de apoio social e saúde mental. Estes serviços deverão receber o apoio e financiamento necessários para chegar aos grupos mais vulneráveis, como trabalhadores destacados. Deverá também haver verbas para o desenvolvimento de competências linguísticas, necessárias para comunicar em línguas estrangeiras (por exemplo, parte do orçamento ser afeto a serviços de tradução e interpretação ou haver pessoal disponível, com as competências linguísticas necessárias, na equipa de profissionais da saúde).

**Estabelecer normas mínimas de proteção social de modo a garantir a estabilidade de rendimentos no caso de interrupção temporária do trabalho**

**Alvo:**

Instituições da UE

**Fundamentos:**

A revisão das condições que regem o direito a benefícios associados à COVID-19 e o seu montante no caso de interrupção do trabalho, levada a cabo para o Manual da UE, sugere que as condições podem variar de forma significativa entre Estados-Membros da UE, dando azo a desigualdades para trabalhadores temporariamente destacados no estrangeiro e possivelmente retidos em caso de emergência.

**Descrição:**

À luz da discussão prévia nalguns países, como a Roménia, sobre a extensão de regimes introduzidos antes da pandemia, a legislação da UE deverá estipular requisitos mínimos para o acesso, duração e montante dos benefícios. Os responsáveis políticos da UE deverão proibir as restrições impostas a trabalhadores destacados que têm de permanecer no estrangeiro durante o período de interrupção do trabalho, na medida em que isto for justificado – por exemplo, no caso de risco para a saúde ou de restrições à mobilidade transfronteiriça.

### **Organizar um sistema para a partilha transfronteiriça de dados com uma estrutura homogénea de informação**

#### **Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros, Autoridades nacionais

#### **Fundamentos:**

A disponibilidade de dados sobre trabalhadores destacados varia de país para país (variáveis, critérios, acesso, etc.). Logo, a sua partilha e comparação torna-se difícil, limitando o seu uso na identificação e monitorização de situações de risco.

#### **Descrição:**

Os Estados-Membros deverão estruturar as diferentes fontes de informação sobre destacamento, tanto dos empregadores como dos trabalhadores, de forma homogénea, sob a orientação de instituições da UE como a AET.

A implementação do Passaporte Europeu de Segurança Social (ESSPASS) poderá ser um primeiro passo neste sentido, fazendo com que certas informações relativas à segurança social fiquem disponíveis para as autoridades de outros países da UE.

O ESSPASS permitiria verificar se o pagamento das contribuições para a segurança social tem sido feito no país de origem, à semelhança dos requisitos para ter trabalho pago ou contratado que já vigoram nalguns países abrangidos, como a Itália e a Alemanha, e que neste momento são difíceis de verificar por empresas estabelecidas no estrangeiro.

### **Envolver os fundos setoriais na partilha de dados**

#### **Alvo:**

Responsáveis políticos dos Estados-Membros, Fundos paritários

#### **Fundamentos:**

Em muitos países, os fundos setoriais financiam parte da remuneração dos trabalhadores (destacados), como no caso de intempéries, férias e o décimo terceiro mês. Contudo, ao comparar os dados nas declarações prévias de cada país, foram encontradas discrepâncias na capacidade de os trabalhadores se inscreverem no regime aplicável, como salientado no relatório nacional sobre Itália.

#### **Descrição:**

As informações contidas nas declarações nacionais sobre destacamento no setor da construção deverão ser transmitidas aos fundos setoriais sempre que estes financiem



em parte a remuneração de trabalhadores destacados.

Isto já acontece na Alemanha, entre o fundo setorial SOKA-BAU e as autoridades aduaneiras, como descrito no Documento de reflexão.

Outras partilhas de dados poderiam envolver dados da segurança social contidos no formulário A1, considerando também possíveis discrepâncias nos números relativos às duas fontes destacadas no Relatório da UE.

### **Reduzir os encargos administrativos em tempos de pandemia**

#### **Alvo:**

Responsáveis políticos dos Estados-Membros, Parceiros sociais como um todo, Fundos paritários

#### **Fundamentos:**

As restrições associadas à COVID-19 tiveram um impacto significativo no destacamento e trabalho em estaleiros de construção. As empresas tiveram de organizar registos de entrada e testes de COVID-19, bem como garantir que os trabalhadores mantinham a distância necessária durante o trabalho. Tiveram também de respeitar os requisitos de higiene, tais como disponibilizar dispensadores de desinfetante e providenciar máscaras a todos os trabalhadores.

#### **Descrição:**

Muitos aspetos organizacionais poderiam ser simplificados mediante o uso de soluções inovadoras. Os trabalhadores poderiam, por exemplo, registar as entradas e saídas dos estaleiros de construção através de uma aplicação ou cartão pessoal digitalmente ligado através de um leitor que recorresse, por exemplo, à tecnologia de códigos QR. Dentro dos limites impostos pela legislação, outras soluções poderiam incluir exigir que certas informações sobre saúde sejam comunicadas às autoridades de saúde ou utilizadas para prevenir riscos de saúde.

### **Promover ferramentas que assegurem maior transparência nas cadeias de subcontratação**

#### **Alvo:**

Organizações de empregadores, Parceiros sociais como um todo, Fundos paritários

#### **Fundamentos:**

O Documento de reflexão cita vários exemplos de ferramentas que promovem a transparência na relação entre empresas e trabalhadores, abrangendo os seus contratos e competências, assim como maquinaria utilizada em estaleiros de construção ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

No caso da plataforma italiana CHECK, isto é oferecido gratuitamente pelos órgãos pa-

ritários, que permitem o acesso de modo a prestar aconselhamento a empresas nos domínios da saúde e segurança. Estas ferramentas parecem responder aos pedidos de maior qualidade nas obras de construção, que também abrangem a qualidade dos acordos contratuais com trabalhadores.

**Descrição:**

Os intervenientes no setor da construção deverão oferecer soluções digitais que permitam que contratantes principais – e, com diferentes níveis de autorização, subcontratantes – ao longo da cadeia de abastecimento tenham acesso a informações sobre as empresas, atividades e trabalhadores envolvidos no estaleiro de construção. As ferramentas poderão apoiar a organização de obras de construção, garantindo custos menores e uma maior eficácia, fazendo simultaneamente com que empresas e trabalhadores qualificados se sintam adequadamente reconhecidos e valorizados, promovendo um mercado justo a nível nacional e transnacional.

**Reduzir a possibilidade de terem lugar práticas ilegais de recrutamento em linha**

**Alvo:**

Instituições da UE

**Fundamentos:**

A análise de anúncios de emprego descrita no Documento de reflexão mostra que os trabalhadores muitas vezes são recrutados sem conhecerem a identidade do empregador ou da agência de trabalho temporário que faz a proposta enquanto intermediária. Isto acontece especialmente no caso de anúncios promovidos através de grupos do Facebook.

Além disso, as agências de trabalho temporário, cuja identidade é por vezes também desconhecida, parecem receber uma percentagem importante dos pedidos de recrutamento, sem diferenças significativas em relação às empresas de construção em termos do nível de experiência ou tipo de ocupação exigido.

**Descrição:**

A legislação europeia deverá definir limites para a gestão das atividades de recrutamento, bem como para os conteúdos dos anúncios de emprego, considerando os anunciantes responsáveis e procurando melhorar a qualidade da correspondência pública entre trabalhadores e empregadores.

É também recomendado implementar uma avaliação *ex post* dos efeitos concretos da intermediação laboral no mercado de trabalho, na concorrência leal e na proteção dos trabalhadores para decidir se é necessário rever de forma restritiva a Diretiva 2008/104/CE relativa ao trabalho temporário.

## **Garantir o acesso dos parceiros sociais às pessoas de contacto das empresas de envio**

### **Alvo:**

Instituições da UE, Responsáveis políticos dos Estados-Membros

### **Fundamentos:**

A Diretiva 2014/67/UE inclui a possibilidade de os Estados-Membros pedirem que as empresas de envio designem uma pessoa de contacto através de quem os parceiros sociais poderão iniciar uma negociação coletiva no país de acolhimento com base em informações submetidas na declaração prévia de destacamento (artigo 9.º, n.º 1, alínea f).

Além de nem sempre ser aproveitada, as tentativas realizadas ao longo do projeto de ter acesso aos dados das pessoas de contacto falharam, sugerindo que a disponibilização não é eficaz.

### **Descrição:**

Os Estados-Membros deverão partilhar determinadas informações sobre destacamento com os parceiros sociais relevantes, tais como local de destacamento, número de trabalhadores destacados, nome da empresa de envio e da empresa de acolhimento, dados pessoais da pessoa de contacto para os parceiros sociais.

Esta abordagem permitiria aos parceiros sociais iniciarem uma negociação coletiva, identificando os casos onde ela pode ser necessária.

As orientações da UE poderão ajudar a avançar no sentido de garantir um enquadramento que responda de forma plena aos objetivos definidos na Diretiva 2014/67/UE.

## **Oportunidades oferecidas pela inovação em formação profissional**

### **Assegurar informação/formação online para trabalhadores da construção durante períodos de tempo com restrições pandémicas, incluindo competências digitais**

#### **Alvo:**

Parceiros sociais como um todo, Fundos paritários

#### **Fundamentos:**

Enquanto os relatórios do projeto, especialmente o Relatório da UE, salientou que a informação é essencial para a adoção efetiva das medidas de emergência, várias iniciativas de formação foram também identificadas não só para suprir lacunas de informação, mas também para explorar oportunidades trazidas pela interrupção forçada do trabalho.

**Descrição:**

Promover formação *online*, gratuita e de curta duração (por exemplo, os MOOCs) destinada a trabalhadores e empresas do setor para os ajudar a analisar o risco de exposição existente nas atividades do setor, para promover uma maior consciência sobre medidas preventivas a adotar de modo a evitar o contágio e para oferecer oportunidades de aprendizagem durante a pandemia. Por exemplo, a iniciativa Conecta Fundación, criada pelos parceiros sociais do setor da construção em Espanha, através do órgão paritário Fundación Laboral de la Construcción (FLC), disponibilizou vários cursos em linha. Inspirada nesta e noutras iniciativas, a FLC Asturias criou recentemente o projeto a longo prazo ‘the Digital Open Classroom’, que oferece cursos em linha gratuitos e de curta duração, tal como descrito no Manual da UE.

O Instituto alemão Arbeit und Leben organizou cursos *online* em polaco e espanhol, de maneira a ajudar os trabalhadores estrangeiros a familiarizarem-se com a legislação alemã.

# Projeto de Protocolo EMEcs sobre SST

## Introdução

O Projeto de Protocolo EMEcs sobre SST foi realizado com base na análise da estrutura e dos conteúdos dos protocolos sobre SST introduzidos para prevenir a propagação do COVID-19 em estaleiros de construção na Alemanha, Itália, Polónia, Portugal e Espanha<sup>1</sup>.

O exercício destinou-se a identificar semelhanças e divergências, salientando as principais preocupações e diferentes modos de lidar com o mesmo risco.

Assim sendo, o texto não tem valor médico nem se destina a ser uma ferramenta pronta a usar no caso de emergências semelhantes.

Em vez disso, o Projeto de Protocolo propõe uma abordagem estruturada para descrever metas e medidas a adotar no setor da construção de modo a prevenir doenças semelhantes à COVID-19. Utilizado como base, será integrado e adaptado consoante o risco biológico específico a ser resolvido, conhecimento médico atualizado e ferramentas disponíveis, indicações por parte das autoridades de saúde, disposições de emergência e legislação em vigor no país em questão, incluindo no que toca às responsabilidades e papéis em SST.

O protocolo inclui uma secção com recomendações complementares para centros de formação profissional, inspirado nas recomendações da FLC Asturias para centros de formação profissional ativos no Principado das Astúrias<sup>2</sup>.

---

1 Não foi adotado nenhum protocolo setorial no outro país abrangido pelo projeto, a Roménia.

2 O protocolo está disponível em:

## **Medidas para a prevenção de doenças em estaleiros de construção**

### *Ajustar a organização do trabalho*

Sempre que possível, o trabalho será organizado por turnos e serão definidos intervalos diferentes para os horários de entrada, pausa e saída, de modo a reduzir o contacto entre trabalhadores.

Uma outra medida possível será dividir os trabalhadores em grupos autossuficientes, fixos e fáceis de reconhecer, com um máximo de 4 pessoas como regra. Grupos maiores, até 15 pessoas, poderão ser permitidos apenas se as tecnologias empregues claramente o exigirem (por exemplo, métodos de construção como a cofragem e o trabalho de reforço, máquinas de perfuração de túneis).

### *Reduzir o contacto com fornecedores externos*

Os fornecedores externos deverão permanecer nos seus veículos, seguir caminhos específicos e usarão casas de banho específicas.

Sempre que necessário, o acesso por parte de fornecedores externos deverá ficar registado, juntamente com os nomes dos trabalhadores que com eles tiveram contacto, de modo a facilitar a identificação de contactos no caso de infeção.

### *Garantir distância de segurança*

Os trabalhadores deverão manter uma distância física de segurança de modo a prevenir a transmissão da doença, como indicado pelas autoridades de saúde. No caso de existirem, as secretárias e computadores deverão respeitar também a distância de segurança. Regra geral, a copresença em espaços fechados será limitada.

### *Garantir transporte seguro*

A distância de segurança deverá ser respeitada nos transportes para chegar/partir do local de trabalho. O uso de veículos privados deverá ser privilegiado.

No caso do transporte coletivo, além do uso de máscaras, medidas possíveis poderão incluir ocupar lugar sim, lugar não, e/ou reduzir a capacidade dos veículos de transporte de trabalhadores para 2/3.

Deverá haver soluções desinfetantes à mão, o veículo deverá ser ventilado e as superfícies de contacto como volante, caixa de velocidades e manípulos deverão ser lavadas frequentemente.

As viagens em trabalho deverão ser canceladas, exceto se forem estritamente necessárias.

### Garantir alojamento seguro

Quando o empregador organiza o alojamento para os trabalhadores, deverão ser cumpridas as medidas necessárias para prevenir o contágio.

Como regra, o alojamento acordado deverá ser mantido durante todo o período de permanência. Se possível, diferentes grupos de trabalho serão hospedados em alojamentos separados ou, pelo menos, em zonas distintas das mesmas instalações. O tamanho e disposição dos espaços deverão garantir uma distância de segurança. Neste sentido, a ocupação normal deverá ser reduzida, a mobília adaptada ou reduzida e ser garantida a ocupação individual dos quartos de dormir.

Deverão ser disponibilizados desinfetantes apropriados para a desinfeção das mãos em quantidade suficiente. Deverá haver pelo menos um dispensador em cada quarto, casa de banho, lavabo e cozinha.

Como medida de prevenção, deverá ser garantido o alojamento separado de pessoas doentes ou a quem as autoridades de saúde tenham colocado em quarentena. Os trabalhadores deverão ser informados antecipadamente sobre a localização destas instalações.

### Assegurar o cumprimento dos requisitos gerais de higiene e limpeza

Todos os trabalhadores deverão ser informados sobre a necessidade de cumprir requisitos gerais de higiene, como a lavagem frequente das mãos e o uso de máscaras, sobretudo quando for impossível manter uma distância de segurança, evitando partilhar ferramentas de trabalho.

Os empregadores deverão assegurar a ventilação frequente dos espaços, a desinfeção diária das zonas comuns (cantinas, lavabos, vestuários, etc.) e a limpeza frequente das máquinas/ferramentas de trabalho ou superfícies de contacto.

Deverá ser reservado um espaço limpo e específico para o Equipamento de Proteção Pessoal.

As atividades de limpeza deverão ficar registadas num mapa diário/semanal.

### Fornecer equipamento de proteção pessoal (EPP) contra o vírus

Os empregadores deverão fornecer desinfetantes para as mãos, dispensadores de gel, água, sabão, toalhas de papel, baldes do lixo. Estes utensílios deverão estar disponíveis em todos os espaços partilhados pelos trabalhadores e nas áreas de entrada. Máscaras, luvas e testes deverão ser distribuídos gratuitamente. A ausência de máscaras e outro equipamento de proteção pessoal no mercado poderá constituir razão legítima para interromper os trabalhos se as empresas conseguirem provar que as ordens não foram cumpridas.

### Divulgar informação sobre o risco

Os empregadores deverão informar todos os trabalhadores sobre as medidas para prevenir o risco de infeção, com a ajuda de gestores de obra, quadros e funcionários com responsabilidades em SST. A informação deverá ser transmitida através de cartazes, panfletos e formações de curta duração, conduzidas ao ar livre ou em linha, com o apoio de pessoal com responsabilidades em SST e representantes de sindicatos.

### Gerir casos de infeção

Os trabalhadores com sintomas deverão ficar isolados e os empregadores deverão entrar imediatamente em contacto com as autoridades de saúde para a possível aplicação de quarentena ou outras medidas, conforme previsto pela lei. Os trabalhadores deverão ter conhecimento do local utilizado para isolamento, onde deverá haver água e outras bebidas não alcoólicas. Os trabalhadores deverão usar uma máscara a caminho da zona de isolamento e seguir um percurso definido.

De modo a identificar casos de COVID-19, a temperatura corporal deverá ser medida à entrada do estaleiro de construção. Em alternativa, os trabalhadores deverão medir a sua própria temperatura.

Em qualquer caso, as autoridades de saúde deverão ser informadas se a temperatura for superior a 37,5 graus ou se forem detetados outros sintomas.

As atividades de vigilância da saúde deverão prosseguir, considerando também o papel dos médicos na identificação de sujeitos frágeis ou casos suspeitos, bem como na divulgação de informação a trabalhadores.

### Desenvolver planos COVID-19 e cooperar com representantes dos trabalhadores

Em função da dimensão do estaleiro de construção, os empregadores deverão desenvolver um plano ad hoc para responder ao risco do vírus. As medidas deverão ser discutidas, implementadas e periodicamente verificadas com o apoio dos representantes dos trabalhadores disponíveis no estaleiro de construção ou a nível da empresa/território.

### Recomendações complementares para centros de formação profissional

No que toca aos centros de formação profissional, as recomendações acima referidas deverão ser integradas e adaptadas através das medidas seguintes:

- Ilustrar informação sobre medidas a observar no centro de formação através de cartazes informativos à entrada do centro, nas salas de aula e zonas comuns;
- Diferenciar as portas de entrada e de saída das salas de aula tanto quanto possível;



- Estipular percursos para a circulação dentro do centro, com a ajuda de sinais colocados nas paredes ou no chão;
- Colocar um termómetro corporal na receção para medir a temperatura aquando da entrada, se necessário;
- Colocar desinfetante, soluções de limpeza para superfícies, papel e caixotes do lixo nas salas de aula, sala de professores e junto a máquinas utilizadas durante as formações práticas;
- Oferecer equipamento de proteção pessoal gratuito para minimizar o risco de contágio para formandos e pessoal docente. Os professores deverão receber um *kit* com gel desinfetante, soluções de limpeza para superfícies e papel, o qual estará disponível nas salas de aula. Os alunos deverão receber mais panos de limpeza que o habitual como forma de incentivo à sua troca e lavagem frequente;
- Garantir intervalos a cada hora e meia, no mínimo, de modo a assegurar a ventilação dos espaços;
- Garantir o acesso de uma pessoa de cada vez aos lavabos, vestuários (de preferência devem ficar fechados) e sala de receção;
- Reduzir o uso do elevador aos casos em que ele é estritamente necessário e limitá-lo a uma pessoa de cada vez;
- Reduzir a ocupação das cantinas, permitindo, por exemplo, a ocupação por turnos;
- As mochilas não deverão estar em contacto. Nesse sentido, pode ser utilizada uma sala *ad hoc* para as guardar durante as aulas, permitindo a entrada de uma pessoa de cada vez;
- Usar máscara nas salas de aula e sempre que a distância de segurança não possa ser respeitada. Usar luvas de modo a evitar o contacto com papel, giz e outros materiais que possam ser partilhados. A partilha de materiais e ferramentas de trabalho deve ser evitada tanto quanto possível. Quando não for possível, deverão ser desinfetados após cada utilização.

# ANEXO 1

## Ligações para os relatórios do projeto EMEcs

Relatório nacional EMEcs - Alemanha

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/08/EMEcS-Germany.pdf>.

Relatório nacional EMEcs - Itália

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/10/EMEcS-Italy.pdf>.

Relatório nacional EMEcs - Polónia

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/10/EMEcS-Poland.pdf>.

Relatório nacional EMEcs - Portugal

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/09/EMEcS-Portugal.pdf>.

Relatório nacional EMEcs - Roménia

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/08/EMEcS-Romania.pdf>.

Relatório nacional EMEcs - Espanha

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/10/EMEcS-Spain.pdf>.

Relatório EMEcs da UE

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/EMEcS-EU-Report.pdf> .

Manual EMEcs da UE – A proteção de trabalhadores destacados no setor da construção durante a COVID-19: limites e boas práticas

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/EU-Handbook.pdf> .

Documento de reflexão EMEcs – Novas ferramentas para a monitorização e implementação de condições de trabalho

[https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2023/02/Discussion\\_Paper.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2023/02/Discussion_Paper.pdf)

Relatório final EMEcs

<https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2023/02/EMEcS-Final-Report-EN.pdf>

# ANEXO 2

## Lista de protocolos COVID-19 utilizados como base para o Projeto de Protocolo EMECs

**Título na língua original: SARS-CoV-2-Arbeitsschutzstandard für das Baugewerbe**

País: Alemanha

Emitido por: Organização para seguros contra acidentes de trabalho no setor da construção (BG BAU)

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/SARS-CoV-2-BG\\_BAU\\_DE.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/SARS-CoV-2-BG_BAU_DE.pdf)

**Título na língua original: Protocollo condiviso di regolamentazione per il contenimento della diffusione del COVID-19 nei cantieri**

País: Itália

Emitido por: Ministério de Infraestruturas e Transportes, Ministério do Trabalho e Políticas Sociais, associações de municípios e províncias (ANCI, UPI), grandes contratantes públicos na área de infraestruturas civis (ANAS, RFI), organizações setoriais de empregadores representando grandes empresas e cooperativas (ANCE, Alleanza delle Cooperative), sindicatos setoriais (Feneal UIL, Filca CISL, Fillea CGIL).

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Protocollo240420\\_IT.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Protocollo240420_IT.pdf)

**Título na língua original: Zbiór zasad bezpieczeństwa w zapobieganiu COVID-19**

País: Polónia

Emitido por: Associação de empregadores representando grandes contratantes no setor da construção (Porozumienie dla Bezpieczeństwa w Budownictwie)

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Zbior\\_zasad\\_COVID\\_PL.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Zbior_zasad_COVID_PL.pdf)

### **Título na língua original: Recomendações complementares**

Adaptar os locais de trabalho | Proteger os trabalhadores

Setor de atividade: Construção

País: Portugal

Emitido por: Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/ACT\\_RecomendacoesComplementares\\_PT.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/ACT_RecomendacoesComplementares_PT.pdf)

### **Título na língua original: COVID-19: Prevenção e Controlo de Infeção no Setor da Construção Civil**

País: Portugal

Emitido por: Direção-Geral da Saúde (DGS)

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/COVID-19-Prevencao-e-Controlo-de-Infecao\\_PT.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/COVID-19-Prevencao-e-Controlo-de-Infecao_PT.pdf)

### **Título na língua original: Guía de actuación en materia preventiva por causa del COVID-19 en las obras de construcción**

País: Espanha

Emitido por: organização setorial de empregadores (CNC), sindicatos setoriais (CCOO construcción y servicios, UGT FICA)

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Guide\\_social-partners\\_ES.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Guide_social-partners_ES.pdf)

Integrado em:

Guía de actuación en materia preventiva por causa del COVID-19 en los centros de trabajo del sector de la construcción

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Guide\\_Adaptacion-junio2020\\_ES.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/11/Guide_Adaptacion-junio2020_ES.pdf)

### **Título na língua original: Medidas para el desarrollo de las actividades de formación durante el período de transición hacia la nueva normalidad tras la situación de crisis sanitaria generada por el COVID 19**

País: Espanha

Emitido por: Instituição paritária local para a formação profissional no setor da construção (FLC Asturias)

Disponível em: [https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/12/COVID-PROTOCOL-TRAINING-CENTER\\_ES.pdf](https://emecs-project.eu/wp-content/uploads/2022/12/COVID-PROTOCOL-TRAINING-CENTER_ES.pdf)

